



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 138

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/85

"Dispõe sobre o pagamento da contribuição anual de filiação à União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP -"

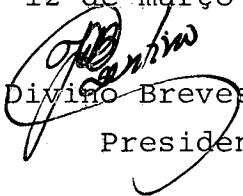
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Será paga anualmente a contribuição de filiação à União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP - no valor de 1(hum) salário mínimo vigente na Capital de São Paulo no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 6º dos Estatutos desta Edilidade.

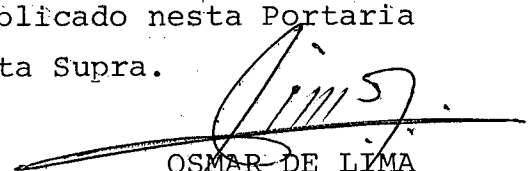
Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 1985.-


João Divino Breves Consentino
Presidente

Publicado nesta Portaria
Data Supra.


OSMAR DE LIMA
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02/85

Dispõe sobre o pagamento da contribuição anual de filiação à União - dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Será paga anualmente a contribuição de filiação à União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP - no valor de 1(hum) salário mínimo vigente na Capital de São Paulo no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 6º dos Estatutos desta Entidade.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1985.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de Fevereiro de 1985

Presidente

Divino Breves Consentino
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de Fev de 1985

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de março de 1985.

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1985.

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



03
[Handwritten signature]

PARECER

Nº

Ao Projeto de Resolução nº 02/85

Autoria : Presidência

COMISSÃO FE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E LAVOURA

Esta Comissão vistoriando o Projeto de Resolução nº 02/85, de autoria da Presidência, que visa filiar a Câmara Municipal de Pirassununga, junto à União / dos Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP), mediante o / pagamento anual da importância de um salário mínimo vigente na Capital do Estado de São Paulo, nada tem a opor quanto / ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/março/1985.

[Handwritten signature]
Benedicto Geraldo Lêbeis

Presidente

[Handwritten signature]
Celso Sinotti

Relator

Elias Msnsur

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



04
[Handwritten signature]

PARECER

Nº _____

Ao Projeto de Resolução
nº 02/85

Autoria: Presidência

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO-

Visa o presente Projeto de Resolução filiar a Câmara Municipal de Pirassununga, junto à União dos Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP), mediante o pagamento anual da importância de um salário mínimo vigente na Capital do Estado de São Paulo.

Esta Comissão não vê óbice algum no tocante ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 40/març/1985.

[Handwritten signature of José Carlos Macini]
José Carlos Macini
Presidente

[Handwritten signature of Orlando Alves Ferraz]
Orlando Alves Ferraz
Relator

Elias Mansur
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



05
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

PARECER n.

sobre a Emenda n. 1, projeto
de Resolução 2/85

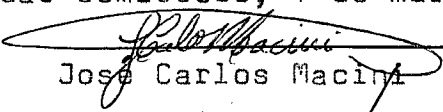
A propositura determina que a Câmara pague, a
nualmente, uma contribuição à União dos Vereadores do Estado de
São Paulo, auxiliando-se assim na manutenção de uma entidade repre
sentativa da classe.

A emenda oferecida pretende obrigar os vereado
res a arcar com o ônus.

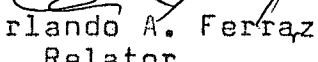
Entende esta Comissão que a iniciativa é ilógi
ca e sem fomento jurídico. Nenhuma lei pôde compelir o vereador
a contribuir com qualquer entidade, a não ser que entre ambos e
xista relacionamento de compensações recíprocas, como é o caso do
Instituto de Previdência do Estado. A proposta, se aprovada, será
inócua. Qualquer edil que se recusar em contribuir, nada se pode
rá fazer contra o mesmo.

Daí porque ser esta Comissão contrária à Emen
da n. 1.

Sala das Comissões, 7 de março 1 985


José Carlos Macina

Presidente


Orlando A. Ferraz
Relator

Elias Mansur

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº 1

06
Rejeitada por
10 (dez) votos contra
02 (dois).

Jic. 12/03/1985

Ao Projeto de Resolução nº 02/85

Autoria: Presidência

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão rateadas pelos vereadores componentes da Câmara Municipal".

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro 1985.

Orlando Pion

Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de ~~março~~ de 1985.

Presidente